

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 10/2010 號行政法規

修改訂定郵政局財政制度的
九月二十七日第 50/99/M 號法令

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改九月二十七日第 50/99/M 號法令

九月二十七日第 50/99/M 號法令第十九條修改如下：

“第十九條
(損益的運用)

- 一、
- 二、
- 三、
- 四、如一般準備金帳目的盈餘超過資本帳目盈餘的 25%，則超出部分加入資本帳目內。”

第二條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一零年五月七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區
第 11/2010 號行政法規

增加發行澳門幣拾圓、貳拾圓、壹佰圓、伍佰圓及壹仟圓紙幣

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2010

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/99/M, de 27 de Setembro,
que estabelece o regime financeiro
da Direcção dos Serviços de Correios**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/99/M, de 27 de Setembro

O artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 50/99/M, de 27 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19.º

(Aplicação de resultados)

- 1.
- 2.
- 3.
- 4. Sempre que o saldo da conta de Reserva Geral ultrapasse 25% do saldo da conta de Capital, deve o excedente ser incorporado nesta.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 7 de Maio de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 11/2010

**Reforço da emissão de notas de dez, vinte, cem,
quinhentas e mil patacas**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte: